

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo PROA n.º

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Não há.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa manter os serviços continuados na área da saúde a(o) beneficiário(a) do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, em atendimento à legislação aplicável: Decreto Municipal nº 22.347/22 e Lei Federal 14.133/21.

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM tem como responsabilidade garantir o atendimento médico e a assistência à saúde dos seus beneficiários. Para atender à demanda crescente de serviços médicos especializados em diversas áreas, torna-se necessária a contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços médicos, abrangendo as áreas de Acupuntura, Alergia e Imunologia, Alergia e Imunologia Pediátrica, Angiologia, Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Crânio-maxilo-facial, Cirurgia da Mão, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia do Trauma, Cirurgia Geral, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Medicina da Dor, Endocrinologia e Metabologia, Endocrinologia Pediátrica, Endoscopia, Gastroenterologia, Gastroenterologia Pediátrica, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, Hepatologia, Homeopatia, Infectologia, Infectologia Pediátrica, Mastologia, Medicina Física e Reabilitação, Medicina do Sono, Nefrologia, Nefrologia Pediátrica, Neurocirurgia, Neurofisiologia Clínica, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Nutrologia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Oncologia Pediátrica, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Pneumologia, Pneumologia Pediátrica, Psiquiatria, Psiquiatria da Infância e da Adolescência, Reumatologia, Reumatologia Pediátrica, Urologia.

O objetivo da contratação é garantir a prestação contínua e eficiente de serviços médicos especializados de alta qualidade, abrangendo diversas especialidades, conforme listadas, de forma a assegurar que os beneficiários do IPAM recebam cuidados de saúde adequados e em tempo hábil. A contratação visa manter a oferta de serviços médicos de saúde aos beneficiários do IPAM, incluindo consultas e/ou exames e/ou procedimentos cirúrgicos, tanto nas dependências do contratado quanto em hospitais credenciados, em conformidade com a codificação TUSS (Terminologia Unificada em Saúde Suplementar).

A saúde é um dos fatores de qualidade de vida das pessoas. Dessa forma, os cuidados adequados à saúde são proporcionados aos segurados(as) do Instituto através de rede credenciada ampla, visualizando qualidade, excelência e humanização de atendimentos, independente da complexidade.

A contratação se justifica pela necessidade de permanência da pluralidade de prestadores de serviços neste segmento. Neste caso, a pluralidade de credenciados na prestação dos serviços no IPAM-Saúde representa uma vantagem não somente aos beneficiários(as), mas igualmente à Administração, no exercício do interesse público.

Diante dessas considerações, salienta-se que a contratação vai de encontro à alta demanda dos beneficiários(as) do IPAM-Saúde e a necessidade de que os serviços contratados via credenciamento pelo IPAM-Saúde sejam devidamente regularizados, visando ajustar os prazos de vencimento dessas contratações.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O prestador de serviços, pessoa física/jurídica, será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CREDENCIAMENTO, de acordo com o previsto no artigo 79, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, e no



Decreto Municipal n.º 22.952/2024. Os Termos de Credenciamento originados deste processo terão por base legal o previsto no artigo 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 22.348/2022.

Serão credenciados os prestadores de serviço, pessoa física/jurídica, que preencherem todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

O Formulário para Requerimento de Participação/Proposta, pessoa física/jurídica, juntamente com a documentação completa, correta e em vigor, serão recebidos pelo Setor de Licitações do IPAM mediante cadastro ou atualização do prestador de serviços no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, do Governo Federal, de acordo com o previsto no Decreto Municipal n.º 22.952/2024.

Para fins de HABILITAÇÃO, o interessado deverá providenciar ou atualizar seu cadastro no SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. A criação ou atualização de cadastro no SICAF incluirá a disponibilização, via SICAF, dos documentos a seguir relacionados, devidamente ATUALIZADOS e VIGENTES na data do requerimento de participação junto ao IPAM:

1 - Comprovante que demonstre a SITUAÇÃO DO FORNECEDOR perante o SICAF, sendo que os níveis de cadastramento exigidos para esta contratação deverão estar atualizados e em vigor na data do requerimento de participação junto ao IPAM. Este comprovante compreende: habilitação jurídica; habilitação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira. Em caso de pessoa física, será requerida a habilitação técnica e a habilitação fiscal, sendo que para esta última deverá ser comprovada a regularidade perante a Receita Federal e a Receita Municipal.

1.1 - A atualização do cadastramento nos níveis I, II, III, IV, V e VI supre as exigências dos artigos 66 a 70 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações: para este certame o nível I cumpre o registro cadastral ou credenciamento vigente junto ao SICAF, previsto no artigo 70, inciso II; o nível II cumpre os requisitos da habilitação jurídica, previstos no artigo 66; os níveis III e IV cumprem os requisitos da habilitação fiscal, social e trabalhista, previstos no artigo 68; e o nível VI cumpre os requisitos da habilitação econômico-financeira, previstos no artigo 69, inciso II.

2 - Para fins de habilitação técnica, de acordo com o previsto no artigo 67, inciso IV, o prestador de serviços interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA PESSOA FÍSICA:

2.1.1 - Comprovante de quitação da anuidade da pessoa física no Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

2.1.2 - Para efeitos de comprovação de especialidade, a pessoa física deverá apresentar um dos documentos a seguir: cópia de título de especialista expedido pela respectiva Sociedade e/ou Conselho OU cópia de certificado de residência médica na especialidade reconhecida e homologada pelo Conselho Regional de Medicina OU Registro de Qualificação de Especialidade relativo a cada especialidade indicada no Formulário para Solicitação de Credenciamento.

2.1.3 - Carteira de identificação do CREMERS da pessoa física.

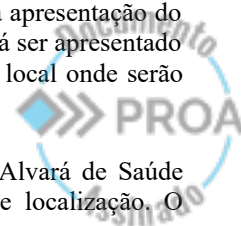
2.1.4 - Alvará de Licença para Localização, pessoa física.

2.1.4.1 - O Alvará de Licença para Localização deferido somente como ponto de referência será aceito mediante a apresentação do Alvará de Licença para Localização do endereço de atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará de Licença para Localização em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM.

2.1.5 - Alvará de Saúde, pessoa física.

2.1.5.1 - A declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário será somente aceita mediante a apresentação do Alvará de Saúde do endereço do atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará de Saúde em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM

2.1.5.2 - O IPAM aceitará, para efeito de credenciamento provisório, cópia autenticada do Alvará de Saúde vencido e o protocolo de pedido de sua renovação junto à Secretaria da Saúde do Município de localização. O



Credenciado terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação dos credenciamentos para entrega do Alvará de Saúde vigente no IPAM. Caso não seja atendido no prazo previsto, o Termo de Credenciamento de credenciamento será rescindido com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA PESSOA JURÍDICA:

2.2.1 - Comprovante de registro ativo da empresa no respectivo Conselho Regional de Medicina - CREMERS, incluindo as filiais e postos de atendimento.

2.2.2 - Relação dos profissionais que atenderão os beneficiários do IPAM constando o nome completo de cada um, bem como a especialidade, o número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e o respectivo número de registro no Conselho e informar o número do PIS (Programa de Integração Social) ou o número de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) do corpo clínico.

2.2.3 - Para efeitos de comprovação de especialidade, a pessoa jurídica deverá apresentar um dos documentos a seguir: cópia de título de especialista expedido pela respectiva Sociedade e/ou Conselho OU cópia de certificado de residência médica na especialidade reconhecida e homologada pelo Conselho Regional de Medicina OU Registro de Qualificação de Especialidade relativo ao corpo clínico.

2.2.4 - Carteira de identificação do CREMERS do responsável técnico da pessoa jurídica.

2.2.5 - Alvará de Licença para Localização, incluindo as filiais e postos de atendimento.

2.2.5.1 - O Alvará de Licença para Localização deferido somente como ponto de referência será aceito mediante a apresentação do Alvará de Licença para Localização do endereço de atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará de Licença para Localização em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM.

2.2.6 - Alvará de Saúde, incluindo as filiais e postos de atendimento.

2.2.6.1 - A declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário será somente aceita mediante a apresentação do Alvará de Saúde do endereço do atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará de Saúde em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM

2.2.6.2 - O IPAM aceitará, para efeito de credenciamento provisório, cópia autenticada do Alvará de Saúde vencido e o protocolo de pedido de sua renovação junto à Secretaria da Saúde do município de localização. O contratado terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do credenciamento, para entrega do Alvará de Saúde vigente, no IPAM. Caso não seja atendido no prazo previsto, o Termo de Credenciamento será rescindido com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

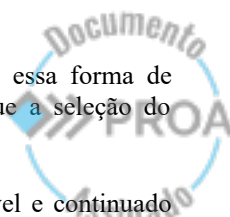
Para realizar ou atualizar seu cadastramento, o prestador de serviços interessado ou quem o represente deverá consultar o Manual do SICAF disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no acesso “Fornecedor” opção “Manuais”. É de responsabilidade do proponente manter sua documentação atualizada e em vigor no SICAF, para fins de habilitação e credenciamento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação, objeto deste Estudo, a solução mais vantajosa para o IPAM é a realização de procedimento na modalidade Credenciamento, de acordo com o previsto no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 22.952/2024. De acordo com a legislação, o Credenciamento oportuniza a contratação “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

Considera-se, também, que, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, essa forma de contratação oportunizará aos beneficiários do IPAM a “seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

Diante das alternativas disponíveis, opta-se por contratação de prestação de serviços renovável e continuado



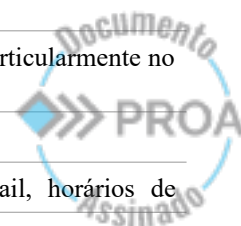
devido à especificidade do objeto.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos de consulta e/ou exames e/ou procedimentos cirúrgicos em suas dependências e/ou em hospitais credenciados de acordo com a codificação TUSS (Terminologia Unificada em Saúde Suplementar).

A contar da data de publicação do Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Contratado iniciará a prestação dos serviços de acordo com as especificações mínimas a seguir relacionadas:

1	EXECUÇÃO DO OBJETO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
1.1	O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoa física/jurídica, para prestação de serviços de saúde na Área Médica aos beneficiários(as) do IPAM, nas dependências do Contratado.
1.1.1	Entende-se por beneficiário(a) do IPAM o(a) associado(a) e seus dependentes, devidamente inscrito(a) e cadastrado(a), munido(a) de sua respectiva carteira de segurado(a) atualizada - digital ou física, e acompanhada de documento oficial com fotografia.
1.2	A prestação dos serviços, objeto deste termo, será realizada diretamente na sede do(a) Contratado(a), em suas dependências e instalações, nos dias e horários de funcionamento, conforme disposições abaixo:
1.2.1	O(A) Contratado(a) prestará serviços médicos de consulta e/ou exames e/ou procedimentos cirúrgicos em suas dependências e/ou em hospitais credenciados de acordo com a codificação TUSS (Terminologia Unificada em Saúde Suplementar).
1.2.2	O beneficiário escolherá o(a) Contratado(a) na lista de credenciados do IPAM, disponível no site do Instituto, e a ele(a) se apresentará munido da carteira de segurado atualizada, digital ou física, e acompanhada de documento oficial com fotografia.
1.2.3	Após a apresentação e exame de dados, a carteira do segurado deverá ser devolvida ao beneficiário(a), não sendo permitida a sua retenção.
1.2.4	A inclusão de novo tipo de serviço pelo(a) Contratado(a) ficará condicionada à prévia e expressa autorização do IPAM, observando-se, no que couber, os requisitos de qualificação previstos neste Termo de Credenciamento e na legislação que rege a matéria.
1.2.5	O IPAM não se responsabiliza por serviços prestados aos seus beneficiários de forma diversa do ajustado no Termo de Credenciamento, especialmente se for constatada a negligência ou má-fé na averiguação das credenciais dos beneficiários do IPAM.
1.2.6	O prazo de retorno para consulta é de 15 (quinze) dias.
1.2.7	Nos casos em que o paciente justificar seu não comparecimento COM ANTECEDÊNCIA de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas), as consultas não poderão ser cobradas pelo agendamento.
1.2.7.1	Nos casos em que o paciente não justificar o seu não comparecimento dentro do prazo previsto no item anterior, o valor da consulta poderá ser cobrado integralmente do segurado, pelo(a) Contratado(a), vedado a este registrar esta consulta via Portal e o segurado assinar o Registro de Consultas.
1.3	O(A) Contratado(a) fica obrigado a:
1.3.1	Executar os serviços contratados, observadas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento, na solicitação de credenciamento e neste Termo de Credenciamento.
1.3.2	Prestar os serviços contratados conforme estabelecido nas normas regulamentares do IPAM e nos termos do Código de Ética da Categoria.
1.3.3	Manter, durante a vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
1.3.4	Apresentar documentos que venham a ser exigidos pela legislação superveniente.
1.3.5	Manter atualizados razão social, se for o caso, endereço, número de telefone, e-mail, horários de



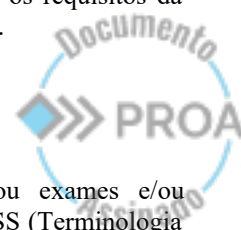
atendimento, relação do corpo clínico, dentre outros.

1.3.6	Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, tributários, decorrentes da execução do objeto contratual.
1.3.7	Atender os(as) beneficiários(as) do IPAM, oferecendo-lhes toda a infraestrutura e serviços disponíveis estabelecidos no presente instrumento.
1.3.8	Comunicar ao IPAM, por escrito, a mudança de local ou horário de atendimento, com devida antecedência.
1.3.9	Responder por quaisquer prejuízos ou danos materiais e pessoais que seus empregados causarem ao IPAM, ou a terceiros, dolosa ou culposamente, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrentes.
1.3.10	Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
1.3.11	Proceder rigorosa identificação dos(as) beneficiários(as) do plano de Saúde IPAM sendo que, qualquer despesa decorrente da negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do segurado será de responsabilidade única e exclusiva do(a) Contratado(a). Dentro das ferramentas e canal de acesso de confirmação dos dados oferecidos pelo IPAM.
1.3.12	Verificar a existência de restrição ao atendimento ao beneficiário em razão de cumprimento do período de carência, mediante informação a ser fornecida pelo IPAM via Portal de Saúde, ressalvados os atendimentos de emergência ou urgência, os quais não observam carência, nos termos do inciso VI do artigo 16 da Lei Complementar Municipal n.º 298/2007 e suas alterações.
1.3.13	Apresentar, sempre que ocorrer vencimento, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, durante a vigência contratual, em atendimento ao disposto no artigo 195, §3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 29, IV, da Lei de Licitações.
1.3.14	Acompanhar, no site do IPAM, www.ipamcaxias.rs.gov.br , no link “Portal da Saúde”, opção “Avisos e Arquivos”, os comunicados do IPAM aos prestadores de serviço.
1.3.15	Findo o prazo de vigência do credenciamento ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) Contratado(a) interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IPAM, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando o(a) Contratado(a) tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
1.3.16	Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos beneficiários vinculados ao IPAM, em respeito aos princípios da minimização da coleta de dados, da necessidade de exposição especificada da finalidade, sem prejuízo da correção dos dados, nos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
1.3.17	Observar a legislação vigente, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, sobre o tratamento de dados pessoais sensíveis, abstendo-se do objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie sobre o tratamento, com exceção das hipóteses contidas no parágrafo 4º do artigo 11 da legislação anteriormente mencionada.
1.3.18	Promover o armazenamento dos dados em banco seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso, com clara identificação do perfil dos credenciados, a fim de garantir a rastreabilidade de cada transação e a apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo para fins de cumprimento de obrigação legal.
1.3.19	Cooperar no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo

A necessidade de aquisição encontra-se demonstrada no item 3 do presente ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 deste Estudo.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O Contratado disponibilizará nas suas dependências serviços médicos de consulta e/ou exames e/ou procedimentos em suas dependências ou em hospitais credenciados de acordo com a codificação TUSS (Terminologia



Unificada em Saúde Suplementar). Os valores serão custeados, por utilização, nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus Anexos.

O quantitativo tem como fundamento a média mensal de R\$ 810.200,29, e anual de R\$ 9.722.403,52 , no período de 24 (vinte e quatro) meses.

O objeto é composto por prestação de serviços continuados na área da área médica aos beneficiários do IPAM, inclui-se nessa prestação consultas, exames e procedimentos com pagamento mensal por utilização, com valores previstos no Termo de Credenciamento, pelo período de 60(sessenta) meses.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação constará do Termo de Referência desta licitação. De acordo com levantamento realizado, o custo total dos serviços nos últimos anos foi de:

Maio de 2023 a Abril de 2024		Maio de 2024 a Abril de 2025	
R\$	9.413.299,16	R\$	10.031.507,88

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto é composto por atendimentos de saúde com prestação de serviços continuados, com pagamento mensal por utilização, com valores previstos no Termo de Credenciamento, pelo período de 60 meses.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O Plano de Contratações Anual do IPAM encontra-se disponível no link:

https://www.ipamcaxias.rs.gov.br/uploads/edital/57485/ctlQBeczRd95XgLDnsHf8ETS1_ijwdOD.pdf

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Como resultados pretendidos a administração busca:

- a) Ampliação da capacidade de Atendimento;
- b) Assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM;
- c) Atender ao previsto na Lei Complementar Municipal n.º 298, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações, em especial à prestação de serviços médicos aos beneficiários do Plano;

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Não aplicável.



14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dado a natureza do objeto que se pretende contratar não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto a sua atividade.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A demanda serviços de assistência a saúde contínua e estável, justifica a contratação.

Caxias do Sul, data da assinatura digital.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO
Presidente do IPAM
Assinatura digital ao final do arquivo

JULIANA FAVERO COSTANZI
Diretora de Serviços de Saúde
Assinatura digital ao final do arquivo



Documento assinado por

Juliana Costanzi
Gustavo da Silva Machado

Órgão/Grupo/Matrícula

IPAM / DIR SAUDE / 448
IPAM / PRESIDENCIA / 362

Data

23/07/2025 08:34:33
23/07/2025 10:20:27

